



**LEI MUNICIPAL Nº 1764 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos aos hospitais filantrópicos do Município e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo a destinar recursos aos hospitais filantrópicos do Município, desde que previstos no Programa Orçamento como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único:** O valor dos respectivos repasses serão delineados por Decreto regulamentador do Chefe do Executivo, obedecido as necessidades de cada ente hospitalar e a sua amplitude, observado as condições previstas na Lei Fiscal e na LDO.

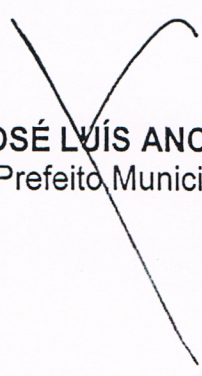
**Art. 2º** - Entende-se como hospitais beneficiados a Casa de Caridade Santa Rita, Cruz Vermelha Brasileira e Hospital e Maternidade Maria de Nazaré.

**Art. 3º** - Como os hospitais já recebem os recursos através de seus respectivos convênios e contratos, através de lei ampla orçamentária, a presente autorização reveste-se de lei específica, o Decreto regulamentador deverá retroagir aos seus respectivos instrumentos.

**Art. 4º** - Os recursos correrão a conta de dotação orçamentária própria seja do orçamento do Município, seja do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 198/2010

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves